



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

ANO IX - Edição nº 1394 - 11 de Outubro de 2019



Ver PDF



Mesa Diretora

Presidente: Deputado **Josué Neto**
1º Vice-Presidente: Deputada **Alessandra Campêlo**
2º Vice-Presidente: Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
3ª Vice-Presidente: Deputado **Roberto Cidade**
Secretário-Geral: Deputado **Delegado Péricles**
1º Secretário: Deputado **Cabo Maciel**
2ª Secretário: Deputado **Augusto Ferraz**
3ª Secretário: Deputado **Fausto Júnior**
Ouvidor: Deputado **Felipe Souza**
Corregedor: Deputado **Abdala Fraxe**

19ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**
Deputado **Adjuto Afonso**
Deputada **Alessandra Campêlo**
Deputado **Álvaro Campelo**
Deputado **Augusto Ferraz**
Deputado **Belarmino Lins**
Deputado **Cabo Maciel**
Deputado **Carlinhos Bessa**
Deputado **Delegado Péricles**
Deputado **Dermilson Chagas**
Deputado **Dr. Gomes**
Deputado **Fausto Junior**
Deputado **Felipe Souza**
Deputada **Joana Darc**
Deputado **João Luiz**
Deputado **Josué Neto**
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
Deputado **Ricardo Nicolau**
Deputado **Roberto Cidade**
Deputado **Saullo Vianna**
Deputado **Serafim Corrêa**
Deputado **Sinésio Campos**
Deputada **Terezinha Ruiz**
Deputado **Wilker Barreto**

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: comissao.ccsr@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Econômicos
E-mail: cofp@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
E-mail: comapa@aleam.gov.br

Comissão de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Desenvolvimento Sustentável
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: defesaconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa
E-mail: cdhcai@aleam.gov.br

Comissão de Educação
E-mail: com.educacao@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
E-mail: cgesp@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Regional
E-mail: comunder@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca
E-mail: ciczf@aleam.gov.br

Comissão Turismo, Fomento e Negócios
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, da Família e do Idoso
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.spublica@aleam.gov.br

Comissão de Saúde e Previdência
E-mail: csp@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: cttm@aleam.gov.br

Comissão de Promoção e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Políticas sobre Drogas
E-mail: com.sobredrogas@aleam.gov.br

Comissão de Promoção Social e Cultural
E-mail: com.cultura@aleam.gov.br

Comissão de Assistência Social e Trabalho
E-mail: com.ast@aleam.gov.br

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cecem@aleam.gov.br

Comissão de Ética
E-mail: cdm_ale@aleam.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico.

EDIÇÃO

Leandro Moraes de Oliveira
Mackson do Carmo Costa

REVISÃO

Frederico Almir da Silva Araújo

ARTE E DESIGN

Mackson do Carmo Costa

DIRETOR DE INFORMÁTICA

Márcio Kennedy de Souza Siqueira

DIRETOR GERAL

Wander Araújo Motta

EMENDA CONSTITUCIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 114, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA o caput e o § 1.º do artigo 151 da Constituição do Estado do Amazonas, e inclui o artigo 63 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no § 3.º, do artigo 32 da Constituição Estadual, faz saber aos que a presente virem que promulga a presente

EMENDA CONSTITUCIONAL:

Art. 1.º O caput e o § 1.º do artigo 151 da Constituição do Estado do Amazonas, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 151.** Os incentivos extrafiscais e sociais compreendem a concessão de financiamentos diferenciados aos estabelecimentos de micro e pequeno porte e cooperativas dos setores agrícola, extrativista, agroindustrial, comercial e de prestação de serviços, e aplicações de recursos em despesas correntes e em investimentos estatais nos setores de infraestrutura social para atender às demandas e necessidades da população de baixa renda.

§ 1.º Os incentivos extrafiscais e sociais atenderão a aplicação de cinquenta por cento dos recursos em financiamento de atividades econômicas, dos quais sessenta por cento no interior do Estado, e de cinquenta por cento em despesas correntes e na área social, destinados a investimentos diretos pelo Estado, preferencialmente, no setor de habitação, direcionados exclusivamente às necessidades de moradia da população carente.
(...)”

Art. 2.º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, integrante da Constituição do Estado do Amazonas, passa a vigorar com a inclusão do artigo 63, com a seguinte redação:

“**Art. 63.** Não constitui crime de responsabilidade o remanejamento dos recursos do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, na parte do financiamento às pequenas e médias empresas e cooperativas, para aplicação em despesas correntes no Poder Executivo, caso haja necessidade extraordinária em virtude de fato relevante de caráter econômico, social, tecnológico ou da defesa dos interesses do Estado, até 31 de dezembro de 2019, e desde que haja prévia comunicação à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.”

Art. 3.º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2019.

Deputado **JOSUÉ NETO**
Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
1.º Vice-Presidente

Deputada **DRª. MAYARA PINHEIRO REIS**
2.º Vice-Presidente

Deputado **ROBERTO CIDADE**
3.º Vice-Presidente

Deputado **DELEGADO PÉRICLES**
Secretário-Geral

Deputado **CABO MACIEL**
1.º Secretário

Deputado **AUGUSTO FERRAZ**
2.º Secretário

Deputado **FAUSTO JÚNIOR**
3.º Secretário

Deputado **FELIPE SOUZA**
Ouvidor

Deputado **ABDALA FRAXE**
Corregedor

Visto:

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

LEI

LEI N. 4.933, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA como veterano os agentes das forças de segurança, reformados ou aposentados, no âmbito do Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1.º Serão chamados de veteranos os servidores reformados ou aposentados das forças de segurança pública do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2019.

Deputado **JOSUÉ NETO**
Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
1.º Vice-Presidente

Deputada DRª. MAYARA PINHEIRO REIS 2.º Vice-Presidente	Deputado ROBERTO CIDADE 3.º Vice-Presidente
Deputado DELEGADO PÉRICLES Secretário-Geral	Deputado CABO MACIEL 1.º Secretário
Deputado AUGUSTO FERRAZ 2.º Secretário	Deputado FAUSTO JÚNIOR 3.º Secretário
Deputado FELIPE SOUZA Ouvidor	Deputado ABDALA FRAXE Corregedor

Visto:
WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 872, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA o Decreto Legislativo n. 801, de 22 de março de 2017 que “APROVA os nomes indicados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/AM”, na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º O art. 1.º do Decreto Legislativo n. 801, de 22 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Ficam aprovados os nomes a seguir, indicados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/AM pelos Órgãos e Entidades com representatividade no Colegiado pelo período de 27 de julho de 2015 a 1.º de janeiro de 2019.” (NR)

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2019.

Deputado JOSUÉ NETO Presidente	Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO 1.º Vice-Presidente
Deputada DRª. MAYARA PINHEIRO REIS 2.º Vice-Presidente	Deputado ROBERTO CIDADE 3.º Vice-Presidente
Deputado DELEGADO PÉRICLES Secretário-Geral	Deputado CABO MACIEL 1.º Secretário
Deputado AUGUSTO FERRAZ 2.º Secretário	Deputado FAUSTO JÚNIOR 3.º Secretário
Deputado FELIPE SOUZA Ouvidor	Deputado ABDALA FRAXE Corregedor

Visto:
WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO N. 873, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA os nomes para compor o Conselho de Administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso XVIII, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Ficam aprovados os nomes indicados para compor o Conselho de Administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, no biênio 2019/2021, na forma a seguir especificada:

DESIGNAR CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		
REPRESENTAÇÃO	MEMBROS	FUNÇÃO
Poder Executivo	Inês Carolina Barbosa Ferreira Simonetti Cabral	Membro nato
	Alessandro Moreira Silva	Titular
	Emerson Figueiredo de Barros	Suplente
	Raimundo Pereira Pontes Filho	Titular
	Alessandro Ribeiro	Suplente
Poder Judiciário	Marcelo Moraes Castello Branco	Titular
	Cintya Kazuko Dias Takano	Suplente
Poder Legislativo	Vander Laan Reis Góes	Titular
	Anabela Cardoso Freitas	Suplente
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	Márcio Osório Freitas	Titular
Defensoria Pública do Estado do Amazonas	Luciano Simões de Oliveira	Suplente
SINPOL	Antônio Cavalcante de Albuquerque Júnior	Titular
	Fredson Bernardo da Silva	Suplente
SISPEAM	Nilson de Melo Ribeiro	Suplente
	Riad Abraham Ballut	Titular
SINDFISCO e SIFAM	Hélio da Silva Bras	Suplente
	Valdir Rodrigues Barbosa	Titular
	Ruy Barbosa da Silva Monteiro Violante	Suplente
SINDILEGISA	José César da Silva Fonseca	Titular
	Elinson Silva Lima	Suplente
SINDSEMP	Guilherme Henrich Benek Vieira	Titular
	Alberto Rocha Cavalcante	Suplente

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2019.

Deputado **JOSUÉ NETO**
Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
1.º Vice-Presidente

Deputada **DRª. MAYARA PINHEIRO REIS**
2.º Vice-Presidente

Deputado **ROBERTO CIDADE**
3.º Vice-Presidente

Deputado **DELEGADO PÉRICLES**
Secretário-Geral

Deputado **CABO MACIEL**
1.º Secretário

Deputado **AUGUSTO FERRAZ**
2.º Secretário

Deputado **FAUSTO JÚNIOR**
3.º Secretário

Deputado **FELIPE SOUZA**
Ouvidor

Deputado **ABDALA FRAXE**
Corregedor

Visto:
WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO N. 874, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA o nome indicado para compor o 2.º Conselho Permanente de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovado o nome indicado para compor o 2.º Conselho Permanente de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amazonas, na forma especificada:

DESIGNAR			
2.º Conselho Permanente de Disciplina (PMAM)	Ten. Cel. QOPM Ednilton Ribeiro Coutinho	1.º Membro	A contar de 1.º de julho de 2019

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2019.

Deputado **JOSUÉ NETO**
Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
1.º Vice-Presidente

Deputada **DRª. MAYARA PINHEIRO REIS**
2.º Vice-Presidente

Deputado **ROBERTO CIDADE**
3.º Vice-Presidente

Deputado **DELEGADO PÉRICLES**
Secretário-Geral

Deputado **CABO MACIEL**
1.º Secretário

Deputado **AUGUSTO FERRAZ**
2.º Secretário

Deputado **FAUSTO JÚNIOR**
3.º Secretário

Deputado **FELIPE SOUZA**
Ouvidor

Deputado **ABDALA FRAXE**
Corregedor

Visto:

WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 717, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE a Medalha do Mérito Legislativo Educacional **PROFESSORA IGNÊS DE VASCONCELLOS DIAS** aos Profissionais da Educação que indica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma que estabelece o artigo 17, I, a da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, amparada na Resolução Legislativa n. 459, de 21 de outubro de 2009, alterada pela Resolução Legislativa n. 563, de 3 de dezembro de 2013, que INSTITUI a Medalha do Mérito Legislativo Educacional Professora Ignês de Vasconcellos Dias, e na Resolução Legislativa n. 473, de 16 de julho de 2010, que APROVA o Regulamento para a concessão da referida medalha, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Concede a Medalha do Mérito Legislativo Educacional **PROFESSORA IGNÊS DE VASCONCELLOS DIAS**, pelos relevantes serviços prestados à Educação do Estado do Amazonas, aos profissionais de Educação relacionados:

NOME	AGRACIADO
ABDALA FRAXE	PEDRINA MARIABRITO DOS ANJOS
ADJUTO AFONSO	MONALIZADOS SANTOS BEZERRA
ALESSANDRA CAMPÊLO	ESTELITAVASCONCELOS DOS SANTOS
ÁLVARO CAMPELO	MARGARETH BEZERRA CORDEIRO DA SILVA
AUGUSTO FERRAZ	MARIAFRANCISCABRAGAMARINHO
BELARMINO LINS	AUGUSTINHA VALENTE DE FIGUEIREDO
CABO MACIEL	MARIADO SOCORRO DASILVA BRASIL
CARLINHOS BESSA	ADANILTON RABELO DE ANDRADE
DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES	CARLOS ALBERTO CRUZ PINTO
DERMILSON CHAGAS	RODRIGO BARBOSA
DR. GOMES	ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS
DRA. MAYARA PINHEIRO REIS	DR. FRANKLIN SIMÕES DE SANTANA FILHO

FAUSTO JUNIOR	ADSON COELHO CORDEIRO
FELIPE SOUZA	INALI RIBEIRO CARNEIRO
JOANA DARC PROTE TORA	RAIMUNDO JONES ANDRADE DA ROCHA
JOÃO LUIZ	VIVIANE MATOS CORREIALIMA
JOSUÉ NETO	ROSALINA PEREIRADOS ANJOS
RICARDO NICOLAU	JADNADOS SANTOS BARROS
ROBERTO CIDADE	CLEUDIANE DO SOCORRO PANTOJA
SAULLO VIANNA	ANA ADELIA DE MELO LOBATO
SERAFIM CORRÊA	MARILENE CORRÊA DASILVA FREITAS
SINÉSIO CAMPOS	CARLOSSANDRO CARVALHO
THEREZINHARUIZ	DR. LUIZ FABIAN PEREIRABARBOSA
WILKER BARRETO	GÉRNIA MARIAPEREIRADOS SANTOS
FÓRUM	MARCOS ANTÔNIO ALVIM DE ASSIS
FÓRUM	KELCIMAR SA BOIA PEREIRA
FÓRUM	KARLOS RIBEIRO ALVES
FÓRUM	VERA LUCIA MARQUES EDWARDS
FÓRUM	INÊS DASILVA SOARES
FÓRUM	NEILANÁDIA DE OLIVEIRALOBO SOUZA
FÓRUM	GRACIETE PIKANÇO RIBEIRO
FÓRUM	SEBASTIÃO HOLANDA DASILVA
FÓRUM	HEIDE MARACOSTA DE ARAGÃO.
FÓRUM	DULCINEIA COIMBRA REICHL

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de outubro de 2019.

Deputado **JOSUÉ NETO**
Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
1.º Vice-Presidente

Deputada **DR.ª MAYARA PINHEIRO REIS**
2.º Vice-Presidente

Deputado **ROBERTO CIDADE**
3.º Vice-Presidente

Deputado **DELEGADO PÉRICLES**
Secretário-Geral

Deputado **CABO MACIEL**
1.º Secretário

Deputado **AUGUSTO FERRAZ**
2.º Secretário

Deputado **FAUSTO JÚNIOR**
3.º Secretário

Deputado **FELIPE SOUZA**
Ouvidor

Deputado **ABDALA FRAXE**
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 01/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS (ALEAM), por meio da Escola do Legislativo Senador José Lindoso em parceria com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), torna público que estarão abertas, no período de 14/10/2019 a 17/10/2019 as inscrições do processo seletivo para o preenchimento de 60 (sessenta) vagas no **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Poder Legislativo e Políticas Públicas**, destinadas exclusivamente aos servidores da ALEAM, efetivos e comissionados, na ativa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O objetivo do Curso de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas é elevar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos por meio da qualificação dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.
- 1.2. O Processo Seletivo para admissão ao Curso de Especialização (Pós-Graduação **Lato Sensu**) em Poder Legislativo e Políticas Públicas será regido por este edital;
- 1.3. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção a ser designada para este fim por meio de Portaria do diretor da Escola do Legislativo após a homologação das inscrições.
- 1.4. O Processo Seletivo destina-se aos portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou equivalente em áreas afins;
- 1.5. Poderão ingressar no Curso os candidatos **aprovados e classificados** no Processo de Seleção até o limite de vagas especificado neste edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do comprovante de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- 1.6. Os candidatos **aprovados, mas não classificados** até o limite de vagas especificado no item 3.1., constituirão uma lista de espera na ordem de classificação final do Exame de Seleção do presente edital;
- 1.7. Os candidatos da lista de espera poderão ser chamados sucessivamente, pela ordem de classificação, caso haja desistência ou não efetivação de matrícula dos candidatos aprovados e classificados;
- 1.8. A matrícula do candidato aprovado implicará na aceitação das normas da ALEAM/Escola do Legislativo Senador José Lindoso; 1.9. As despesas com o curso serão custeadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas;
- 1.10. No ato da matrícula o aluno classificado assinará um termo de responsabilidade, comprometendo-se em concluir o curso com a frequência exigida;
- 1.11. O aluno classificado e matriculado no curso em caso de desistência irá reembolsar a instituição no valor proporcional aos meses que frequentou o curso;

2. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

- 2.1 O Curso de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas terá formato MODULAR;
- 2.2 O Curso de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas terá início em novembro de 2019 e final em abril de 2021, com carga horária de 440 (quatrocentas e quarenta) horas;
- 2.3. As aulas serão ministradas nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, especificamente nas salas da Escola do Legislativo Senador José Lindoso, podendo ser alteradas por conveniência da coordenação;
- 2.4. Aos futuros egressos será outorgado o Certificado de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas, mediante frequência mínima de 75% das aulas e aprovação de artigo científico sobre temática relacionada ao objeto de estudo do curso;
- 2.5. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma, em conformidade com a legislação à época.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão oferecidas para o Curso de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas, com aulas na Escola do Legislativo Senador José Lindoso, 60 (sessenta) vagas.
- 3.2. Serão reservadas vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência, no patamar de 5% (cinco por cento) do total das vagas, sendo assim, 3 (três) vagas;
- 3.3. A verificação do enquadramento dos candidatos na hipótese do item 3.2 será feita de forma conjunta entre a coordenação do curso e o setor de recursos humanos da ALEAM;
- 3.4. Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação geral de todos os candidatos, observadas aquelas reservadas aos candidatos inscritos na hipótese do item 3.2 deste edital;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrição para o Processo de Seleção será de 14/10/2019 a 17/10/2019;
- 4.2. As inscrições serão efetuadas na Escola do Legislativo José Lindoso, na Gerência Didático-Pedagógica, no horário de 8:00h às 15:00h;
- 4.3. É de responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;
- 4.4. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de excluir do Processo de Seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos;
- 4.5. É **obrigatório** apresentar e entregar juntamente com o formulário de inscrição cópia dos seguintes documentos:
 - 4.5.1. RG, CPF;
 - 4.5.2. Cópia do crachá funcional;

4.5.3. **Curriculum Vitae**, no formato **Lattes** (lattes.cnpq.br);

4.6. A ALEAM/Escola do Legislativo Senador José Lindoso não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição;

4.7. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital, não será homologada;

4.8. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados no item 4.2 deste edital;

4.9. A lista de homologação das inscrições será divulgada no site da ALEAM e afixado no mural da Escola do Legislativo, no dia 18/10/2019;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção para o curso de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas compreenderá:

5.1.1. **Prova objetiva, de múltipla escolha, a, b, c, d ou e, contendo 25 questões** de caráter eliminatório e classificatório. A prova terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos. Cada questão terá valor de 0,4 pontos. O candidato com nota menor que 6,0 (seis) será eliminado;

5.1.2. A divulgação do resultado final do processo de seleção ocorrerá no dia 1/11/2019, no site oficial da ALEAM e nas dependências da Escola do Legislativo Senador José Lindoso;

Disciplina	N de questões	Peso	Caráter	Duração
Língua Portuguesa	5	1	Classificatório e eliminatório	3 horas
Direito Constitucional	20	1		

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na hipótese de empate na prova objetiva, adotar-se-ão os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:

6.1.1. Maior número de acertos nas questões de Direito Constitucional;

6.1.2. Idade;

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. As provas serão aplicadas no dia 23/10/2019, na Escola do Legislativo, no horário de 14:00 às 17:00;

7.2. Das provas objetivas constarão número de questões, caráter e duração, conforme tabela acima.

7.3. Os assuntos da prova constam no anexo I do presente edital;

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos será de 1 (um) dia útil contado da publicação da lista preliminar de inscrições, do gabarito preliminar e do resultado preliminar da prova objetiva, conforme calendário constante no anexo II;

8.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;

8.3. O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do mesmo;

8.4. O processo do recurso deverá ser entregue na Gerência Didático-Pedagógica;

8.5. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estipulado;

8.6. O resultado do recurso ficará à disposição do interessado na Gerência didático Pedagógica e poderá ser solicitado pelo e-mail gdp.pedagogica@gmail.com;

8.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

8.8. Recursos cujo teor despreze a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas especificados no item 3.1. deverão efetuar a matrícula no respectivo curso no período de 06/10 a 08/11/2019 no horário das 09 às 11:30 horas e das 13:30 às 15 horas, na Gerência Didático Pedagógica;

9.1.1. Original e Cópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;

9.1.2. Original e Cópia do Certificado de Reservista, para candidato do sexo masculino;

9.1.3. Original e Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;

9.1.4. Original e Cópia do comprovante de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente, podendo ser apresentado até 180 dias após a efetivação da matrícula;

9.1.5. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente, podendo ser apresentado até 180 dias após a efetivação da matrícula;

9.1.6. No ato da matrícula os servidores assinarão um termo de responsabilidade, comprometendo-se em concluir o curso com no mínimo a frequência exigida;

9.1.7. Fica a critério da coordenação do programa a solicitação de outros documentos que forem considerados necessários para efetivação da matrícula.

9.2. O candidato que, no prazo destinado à matrícula, não cumprir as exigências de documentação, não poderá matricular-se. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no Processo de Seleção.

9.3. A matrícula de candidato da lista de espera que for convocado pela coordenação do programa terá a mesma exigência documental descrita no item 8.0 e subitens e deverá ocorrer no prazo determinado no ato da convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos;

10.2. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;

10.3. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Processo de Seleção, em qualquer etapa;

10.4. Informações sobre o Curso de Especialização em Poder Legislativo e Políticas Públicas podem ser obtidas nas seguintes gerências: Gerência Didático-Pedagógica (GDP) e Gerência de Treinamento da Escola do Legislativo Senador José Lindoso;

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal da UFAM.

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, bem como jurisprudência dominante e Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Argumentação. Pressupostos e subentendidos. Níveis de linguagem. Articulação do texto: coesão e coerência. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Discurso direto e indireto. Tempos, modos e vozes verbais. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da Crase. Ortografia e acentuação. Pontuação. Equivalência e transformação de estruturas. Redação. Sintaxe.

Direito Constitucional: Constituição: conceito, objeto e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade, vigência e eficácia das normas constitucionais; interpretação constitucional. Princípios fundamentais. Ações Constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança; mandado de injunção; ação popular; ação civil pública. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; súmula vinculante; repercussão geral. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos. Organização político-administrativa: disposições gerais; bens e competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; intervenção federal. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. Organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Legislativo: órgãos e atribuições; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Conselho Nacional de Justiça; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juizes dos Estados; Tribunais e Juizes do Trabalho; Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Funções essenciais à

Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública; Advocacia; Defensoria Pública. Ordem Econômica e Financeira: princípios gerais da atividade econômica. Finanças Públicas: normas gerais; dos orçamentos. Ordem social: disposição geral; da seguridade social.

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	14/10/2019	Site da ALEAM / Mural da Escola do Legislativo
Período de inscrições;	14/10/19 a 17/10/19	Gerência DidáticoPedagógica
Divulgação preliminar das inscrições;	18/10/2019	Site da ALEAM / Mural da Escola do Legislativo
Interposição de Recursos por Escrito sobre a divulgação preliminar das inscrições;	21/10/19	Gerência DidáticoPedagógica
Divulgação da homologação das inscrições após a interposição de recursos;	22/10/19	Site da ALEAM / Mural da Escola do Legislativo
Realização da prova;	23/10/2019	Escola do Legislativo
Divulgação preliminar do gabarito;	29/10/2019	Site da ALEAM / Mural da Escola do Legislativo
Interposição de recursos referente ao gabarito preliminar da prova objetiva;	30/10/2019;	Gerência DidáticoPedagógica
Divulgação do gabarito definitivo;	31/10/2019	Site da ALEAM / Mural da Escola do Legislativo
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva;	01/11/2019	Site da ALEAM / Mural da Escola do Legislativo
Interposição de recursos referente ao resultado preliminar da prova objetiva;	04/11/2019	Gerência DidáticoPedagógica
Divulgação do resultado final dos aprovados e classificados;	05/11/2019	Site da ALEAM / Mural da Escola do Legislativo
Período de matrículas;	06/11 a 08/11/19	Gerência DidáticoPedagógica
Aula Magna;	Novembro/2019	Escola do Legislativo Senador José Lindoso
Início das aulas	Novembro/2019	Escola do Legislativo Senador José Lindoso

Manaus (AM), 11 de outubro de 2019.

Josué Cláudio de Souza Neto
Presidente

Wander de Araújo Motta
Diretor Geral

João Paulo Ramos Jacob
Diretor da Escola do Legislativo Senador José Lindoso.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 2271/2019/GP

DESIGNAR o servidor **RONAN BATISTA MOREIRA**, para atuar como Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei n.º 8666/93, a contar de 1.º.10.2019.

PORTARIA N.º 2287/2019/GP

EXONERAR, nos termos do artigo 55, item II, da Lei n. 1.762 de 14.11.86, a servidora abaixo mencionada do respectivo cargo de confiança, a contar de 01.10.2019.

ASSESSOR DE DIRETORIA 3 CC-6
DHYENE ESTELLE DE OLIVEIRA BRISSOW

PORTARIA N.º 2288/2019/GP

NOMEAR, nos termos do artigo 7, item II, da Lei n. 1.762 de 14.11.86, a Senhora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo de confiança, a contar de 01.10.2019.

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
DHYENE ESTELLE DE OLIVEIRA BRISSOW

Deputado **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**
Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS

Portaria n° 031/2019-MD – 10.10.2019

Credor **LINDIMAR DE OLIVEIRA VELOSO**

Valor: R\$ 8.000,00

Objeto: (339039) Pessoa Jurídica

PORTARIA Nº.0497/2019-DG

CONCEDER ao servidor, **RONILDO RODRIGO MASSULO**, 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, nos termos do artigo 78 da lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 01.03.2011 a 28.03.2016, no período de 09.10.2019 a 06.01.2020;

CONCEDER a servidora, **LUCINDA ARTRICLINO MAQUINÉ**, 20 (vinte) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, nos termos do artigo 78 da lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 24.05.2013 a 23.05.2018, no período de 14.10.2019 a 02.11.2019;

CONCEDER a servidora, **DANIELA CARDOSO DE OLIVEIRA**, 15 (quinze) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, nos termos do artigo 78 da lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 25.09.2013 a 24.09.2013, no período de 14.10.2019 a 28.10.2019;

CONCEDER a servidora, **MARCIA CRISTINA LOPES DE CARLI**, 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, nos termos do artigo 78 da lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 18.05.1998 a 17.05.2003, no período de 05.10.2019 a 02.01.2020;

CONCEDER ao servidor, **DENIVAL LEITE DE OLIVEIRA**, 90 (noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, nos termos do artigo 78 da lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 30.10.2011 a 29.10.2016, no período de 07.10.2019 a 04.01.2019;

INTERROMPER, a contar de 05.10.2019, a **LICENÇA ESPECIAL**, concedida a servidora, **EDNELZA PINHEIRO DA FONSECA**, pela Portaria nº 0336/2019-DG, publicada no Diário Oficial Eletrônico Edição nº 1.369 de 15.08.2019, referente ao quinquênio de 28.12.2004 a 27.12.2009;

CANCELAR a Concessão da Licença Especial concedida a servidora, **MARIA DALCY MAGALHÃES BANDEIRA**, através da portaria nº395/2019-DG, publicada no D.O nº1.389, do dia 01.10.2019;

PORTARIA Nº.0498/ 2019-DG

CONCEDER à servidora, **ESTEPHANIE JESSICA SILVA DO NASCIMENTO**, comissionada, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 18.09.2019 a 15.03.2020, de acordo com o Atestado Médico anexo, conforme o Art. 39, §3º c.c Art. 7º, XVIII da CR/88, e a Lei Ordinária nº3557 de 7/10/2010.

PORTARIA Nº.0499/2019-DG

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, **DAYSE RIBEIRO NETTA**, conforme Laudo Médico nº174/2019, datado de 20.09.2019, no período de 19.09.2019 a 28.09.2019, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86;

CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, **ILO DIAS ASSIS**, conforme Laudo Médico nº175/2019, datado de

24.09.2019, no período de 23.09.2019 a 21.12.2019, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86;

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, **PAULA FRASSINETTI LINDOSO BONITO**, conforme Laudo Médico nº 176/2019, datado de 25.09.2019, no período de 17.09.2019 a 01.10.2019, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86;

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, **DEUSAMY ALVES DA SILVA**, conforme Laudo Médico nº 177/2019, datado de 26.09.2019, no período de 25.09.2019 a 04.10.2019, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86;

CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, **ARNOLDO RAMOS CERQUINHO**, conforme Laudo Médico nº 178/2019, datado de 04.10.2019, no período de 01.10.2019 a 04.10.2019, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86;

Deputada ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA

Vice-Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2273/2019/GP

EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 55, item I, da Lei nº 1.762 de 14.11.86, o servidor abaixo mencionado do respectivo cargo de confiança, a contar de 01.10.2019.

ASSESSOR DE DIRETORIA 4 CC -7
IGOR ALBUQUERQUE GONÇALVES

Deputado JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA

Diretor Geral

PORTARIA Nº 2252/2019/GP

AUTORIZAR viagem à servidora, **LIDIANE OLIVEIRA MOTA**, RPD nº 554/2019 e processo digital nº 2019.10000.00000.0.002168, para a cidade de Brasília/DF, no percurso MANAUS/BRASÍLIA/MANAUS.

PORTARIA Nº 2258/2019/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, **EDSON RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**, RPD nº 558/2019 e processo digital nº 2019.10000.00000.0.002177, para o município de Eirunepé/AM, no percurso MANAUS/TABATINGA/MANAUS.

PORTARIA Nº 2262/2019/GP

AUTORIZAR viagem à servidora, **TAMyla BATISTA DA SILVA**, RPD nº 559/2019 e processo digital nº 2019.10000.00000.0.002178, para a cidade de Rio Branco/AC, no percurso MANAUS/RIO BRANCO/MANAUS.

PORTARIA Nº 2263/2019/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, **FLÁVIO RICARDO SILVA DE CASTRO**, RPD nº 560/2019 e processo digital nº 2019.10000.00000.0.002179, para a cidade de Rio Branco/AC, no percurso MANAUS/RIO BRANCO/MANAUS.

PORTARIA Nº 2266/2019/GP

AUTORIZAR viagem ao senhor Ministro, **Luiz Fux**, processo digital nº 2019.10000.00000.0.002173, para esta cidade de Manaus/AM, no percurso MANAUS/RIO DE JANEIRO.

PORTARIA Nº 2267/2019/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, **JOSIAS PIMENTEL BEZERRA**, RPD nº 561/2019 e processo digital nº 2019.10000.00000.0.002175, para o município de Tabatinga/AM.

PORTARIA Nº 2268/2019/GP

AUTORIZAR viagem à servidora, **TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO ALVARES**, RPD nº 562/2019 e processo digital nº 2019.10000.00000.0.002176, para o município de Tabatinga/AM.

Deputado JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA

Diretor Geral

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 09/2014.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – CONTRATANTE e a Empresa J.B.V SERVIÇOS DE BUFFET LTDA - EPP, como CONTRATADA.

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contrato N.º 09/2014.

BASE: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

OBJETO Serviço de Buffet para fornecimento de café da manhã, Coffee Break, coquetel, almoço, jantar e outros, a para atender as solenidades as sessões especiais e demais eventos oficiais do Poder Legislativo.

PRORROGAÇÃO: Prorrogado em sua vigência por 03 (três) meses, a contar de 16 de setembro de 2019 a 15 de dezembro de 2019.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente Termo é de R\$ 107.941,15 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e hum reais e quinze centavos) mensal estimativo, para custear a despesa decorrente da execução deste Termo Aditivo, que ocorrerá por conta do Programa de Trabalho: 01.031.3282.2252.0001, Natureza da Despesa N.º 33903015, conforme Nota de Empenho n.º 2019NE01528, emitida em 04/09/2019, a serem pagos no exercício financeiro de 2019.

DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2019.

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor-Geral

PORTARIAS

PORTARIA N.º 2259/2019/GP

CONCEDER a servidora **MARIA LEOPOLDINA DE CRISTO PAES**, Agente Legislativo, Nível Médio - referência 18, o pagamento do Abono de Permanência no valor de sua contribuição previdenciária, em razão do cumprimento dos requisitos para aposentadoria voluntária, ao fazer opção de permanência em atividade, com fundamento previsto no art. 3º da EC n.º 47/2005, hipótese amplamente aceita como justificadora da concessão do benefício, conforme entendimento jurisprudencial, Acórdão TCU n.º 1482/2012 e Nota Informativa 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, a partir de 17.04.2019.

PORTARIA N.º 2260/2019/GP

DESIGNAR o servidor **JOÃO PAULO RAMOS JACOB**, matrícula 19327, Diretor da Escola do Legislativo, como responsável pela fiscalização e liquidação da despesa a que se refere a nota de empenho 2019NE1615, emitida

nos autos do Processo Administrativo n.º 2019.10000.00000.0.001815, tendo como credor JOSÉ ODNEY DE ALMEIDA.

PORTARIA N.º 2261/2019/GP

DESIGNAR o servidor **MARCIO KENNEDY DE SOUZA SIQUEIRA**, matrícula 19399, Diretor de Informática, como responsável pela fiscalização e liquidação da despesa relativa a nota de empenho 2019NE1535, emitida nos autos do Processo Administrativo n.º 2019.10000.00000.0.001045, tendo como credor a empresa DHIEGO CAETANO PAGOTO – EPP.

Deputado JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO
Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



Solicite o seu cadastro



Acesse o sistema



Tramite os documentos

SUORTE AO USUÁRIO
[4340 ou 4341]



<http://aleam.ikhon.com.br/>

O consumo de papel pode representar até

60%

das despesas com material de expediente da Assembleia.

EVITE O DESPERDÍCIO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO AMAZONAS

/ ASSEMBLEIAAM
WWW.ALE.AM.GOV.BR